



**Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite**

Resolução nº 041/2008 – CIB

Goiânia, 15 de Maio de 2008.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- RECEBEMOS
19/05/08
Secretaria de Estado da Saúde
SUS
- A importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS;
 - A Portaria GM nº 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
 - A Portaria GM 1.624/07, que regulamenta para o ano de 2007 a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;
 - A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, referente ao Piso da Atenção Básica Variável, que define recursos financeiros para a compensação de especificidades regionais, correspondentes a 05% do valor mínimo do PAB fixo multiplicado pela população do estado;
 - A Portaria GM 698/06, Artigo 9º, parágrafo 4º, que define que os critérios de aplicação dos recursos de compensação das especificidades regionais devem ser pactuados nas Comissões Intergestores Bipartites–CIBs e informados ao plenário da CIT, devendo atender as especificidades estaduais e serem regulamentados por ato normativo específico;
 - A necessidade de incrementar a atenção básica nos municípios de Goiás;
 - O trabalho desenvolvido pela Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS- CTAB, e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Desenvolvimento do Sistema e das Ações de Saúde - GDSAS/SPAIS com representação dos municípios e da SES/GO.
 - Considerando a decisão desta Comissão Bipartite reunida em sua 5ª Reunião Ordinária no dia 15/05/2008.



**Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite**

RESOLVEM :

Art. 1º - Regularizar para o período de um ano a partir de 2008, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER.

Art. 2º - Estabelecer os critérios de seleção para que os municípios goianos recebam os recursos federais repassados do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios de Goiás, contemplados de acordo com os critérios estabelecidos:

§ 1º - Os municípios com população de até **20.000** mil habitantes;

§ 2º - Os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M, menor ou igual a 0,808 (valor resultante da média do IDH do estado de Goiás que é de 0,77 acrescido de 5%).

I – Os municípios de Ipiranga de Goiás e Campo Limpo de Goiás por terem sido emancipados respectivamente em 2001 e 2002, após a última publicação oficial IDH-M que é do ano de 2000, foram considerados integrantes do Anexo I, por não haver dado que comprove que o IDH-M destes, estão acima do valor considerado como ponto de corte para o critério IDH-M.

§ 3º - Os municípios com PIB per capita menor ou igual a **R\$7.876,00** (valor resultante da média do PIB do estado de Goiás, que é de **R\$ 7.501,00** acrescido de 5%).

§ 4º - Municípios que não recebem recursos adicionais (Portaria 822/GM de 17/04/2006).

Art. 3º - O incentivo financeiro que trata o Artigo 2º desta resolução será repassado mensalmente, em parcela de 1/12 (um doze avos) conforme o anexo I desta resolução.

Parágrafo Único - Os recursos repassados aos municípios deverão ser aplicados exclusivamente na Estratégia Saúde da Família, conforme o Plano Operativo de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º - Os municípios constantes do anexo I desta resolução, somente receberão o Incentivo Financeiro após a assinatura, na respectiva Gerência Regional de Saúde, da Carta de Compromisso, anexo II desta resolução, e a publicação da portaria de habilitação, pelo Ministério da Saúde.



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Parágrafo Único - No ato da assinatura da Carta de Compromisso, os municípios contemplados, deverão apresentar um Plano Operativo, anexo III desta resolução, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS e pelo Colegiado de Gestão Regional, demonstrando que a utilização do recurso destina-se exclusivamente à melhoria da Atenção Básica.

Art. 5º - A Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS - CTAB realizará o acompanhamento sistemático e contínuo dos municípios através de relatórios fornecidos pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Desenvolvimento do Sistema e das Ações de Saúde - GDSAS/SPAIS, Regionais de Saúde e Superintendência de Planejamento/SPLAN, elaborados utilizando-se primordialmente dos seguintes instrumentos e estratégias:

I - Visita in loco;

II - Monitoramento do SIAB/CNES/SIOPS;

III - Monitoramento dos indicadores.

Art. 6º - O monitoramento e a avaliação dos resultados terão por base o Plano Operativo de Aplicação dos Recursos (anexo III), incluindo os indicadores relacionados a seguir, entre outros:

1. Indicadores do Pacto Unificado/2008 – Atenção Básica (considerando a série histórica dos mesmos):

- a. Proporção de RN com mães com 07 ou + consultas de Pré-Natal;
- b. Média Anual de Consultas Médicas por Habitante nas Especialidades Básicas;
- c. Razão entre exames preventivos do Câncer do Colo de Útero em mulheres de 20 a 59 anos;
- d. Média de procedimentos odontológicos básicos individuais;
- e. Proporção da População Coberta pelo PSF/SB;
- f. Taxa de internações por AVC;
- g. Proporção de Internações por complicações de Diabetes Mellitus;
- h. Coeficiente de Mortalidade Infantil/Nº de óbitos < 1 ano;
- i. Cobertura Vacinal em menores de 1 ano e na população idosa, conforme o preconizado pelo MS;



**Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite**

2. Estrutura física conforme orientação do Ministério da Saúde;
3. Cumprimento de Carga Horária dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF);
4. Processo de Trabalho das ESF conforme a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB);
5. Capacitações contínuas das ESF.

Art. 7º - A cada seis meses Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS- CTAB, apresentará relatório contendo os resultados do acompanhamento por município ao Colegiado de Gestão Regional;

Art. 8º - O município que não apresentar resultados positivos no período de um ano estará sujeito à perda do repasse do incentivo da Compensação das Especificidades Regionais – CER, sendo o mesmo **redividido entre os municípios restantes, constantes do Anexo I.**

Art. 9º - A desabilitação do município deverá ser aprovada na CIB/GO após emissão de parecer da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Gerência de Desenvolvimento do Sistema e das Ações de Saúde - GDSAS/SPAIS considerada a anuência da Comissão Técnica da Atenção Básica do COSEMS - CTAB e do Colegiado de Gestão Regional.

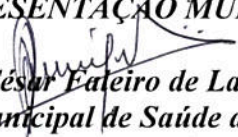
Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PRESIDENTE da CIB-GO

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Dra. Maria Lúcia Carnellosso
Secretária Interina de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Dr. Rodrigo César Faleiro de Lacerda
Secretário Municipal de Saúde de Formosa
Vice Presidente da CIB

Anexo
veredicos
n.º 04/108

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2006	PIB Per Capita (2004)	IDHM 2000
44	Israelândia	2.743	5.751	0,73
45	Itaguari	4.609	4.961	0,72
46	Itaguari	5.140	4.612	0,746
47	Itaçu	7.981	5.251	0,742
48	Jesópolis	2.136	3.750	0,721
49	Jussara	19.385	7.290	0,74
50	Leopoldo de Bulhões	8.054	7.042	0,715
51	Marzagão	2.302	4.973	0,779
52	Maurilândia	10.188	5.089	0,726
53	Moiporá	1.850	7.271	0,73
54	Morro Agudo de Goiás	2.463	4.946	0,717
55	Mossâmedes	4.912	5.861	0,75
56	Nazário	6.918	6.357	0,765
57	Nova América	2.307	4.247	0,715
58	Nova Aurora	1.991	6.016	0,785
59	Nova Veneza	7.455	5.399	0,732
60	Novo Brasil	3.725	6.250	0,712
61	Ouro Verde de Goiás	4.428	4.715	0,719
62	Palmelo	2.443	3.570	0,787
63	Palminópolis	3.509	6.216	0,753
64	Paranaiguara	8.720	5.297	0,751
65	Petrolina de Goiás	10.115	4.205	0,733
66	Pontalina	17.383	6.184	0,805
67	Rubiataba	19.121	4.145	0,748
68	Sanclerlândia	7.659	5.922	0,734
69	Santa Bárbara de Goiás	5.736	4.884	0,733
70	Santa Rita do Araguaia	5.496	6.283	0,756
71	Santa Rosa de Goiás	3.225	4.064	0,715
72	Santa Tereza de Goiás	4.400	4.806	0,729
73	Santa Terezinha de Goiás	8.684	4.064	0,721
74	Santo Antônio de Goiás	3.930	4.740	0,749
75	São Francisco de Goiás	6.039	4.032	0,726
76	São João da Paraúna	7.937	7.313	0,779
77	São Luiz do Norte	4.174	5.652	0,71
78	São Patrício	1.843	7.749	0,728
79	Taquaral de Goiás	3.232	5.097	0,726
80	Terezópolis de Goiás	6.268	3.018	0,707
81	Três Ranchos	3.254	4.044	0,788
82	Trombas	2.992	5.095	0,743
83	Turvânia	4.949	6.737	0,736
84	Uruana	14.071	3.998	0,758
85	Varjão	3.587	5.605	0,729
86	Vianópolis	12.949	6.924	0,784

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE 2006	PIB Per Capita (2004)	IDHM 2000
1	Abadia de Goiás	6.532	3.175	0,742
2	Adelândia	2.552	4.056	0,715
3	Aloândia	2.230	4.279	0,743
4	Alto Horizonte	2.872	5.785	0,743
5	Americano do Brasil	4.986	4.398	0,732
6	Aminópolis	3.935	5.736	0,732
7	Anhanguera	905	4.716	0,802
8	Anicuns	19.160	6.145	0,721
9	Araçu	4.448	4.059	0,733
10	Aragoiânia	7.717	3.612	0,759
11	Arenópolis	3.890	7.508	0,739
12	Aurilândia	4.218	5.458	0,732
13	Avelinópolis	2.634	6.884	0,737
14	Bonfinópolis	6.852	3.066	0,723
15	Brazabranes	3.095	7.334	0,749
16	Britânia	5.718	6.694	0,723
17	Buriti Alegre	8.708	6.630	0,758
18	Buriti de Goiás	3.107	4.034	0,731
19	Cachoeira de Goiás	1.548	5.651	0,704
20	Caldazinha	3.537	4.044	0,742
21	Campestre de Goiás	3.799	5.234	0,715
22	Campo Limpo de Goiás	5.278	4.886	
23	Campos Belos	18.748	2.874	0,708
24	Carmo do Rio Verde	7.550	7.415	0,728
25	Castelândia	4.449	6.481	0,732
26	Caturai	4.476	4.301	0,728
27	Ceres	18.959	5.053	0,782
28	Córrego do Ouro	2.740	7.294	0,726
29	Corumbá de Goiás	9.960	4.303	0,716
30	Cristianópolis	3.325	4.900	0,771
31	Crixás	11.305	7.660	0,717
32	Crominia	3.851	5.290	0,769
33	Cumari	3.270	6.602	0,756
34	Damolândia	2.565	4.870	0,739
35	Davinópolis	2.030	6.595	0,733
36	Diorama	2.391	7.788	0,733
37	Firminópolis	10.022	4.022	0,745
38	Goiandira	4.673	5.368	0,765
39	Guapó	15.441	3.311	0,729
40	Hidrolina	4.230	4.588	0,737
41	Iaciara	11.838	4.864	0,704
42	Indiara	13.274	6.325	0,73
43	Ipiranga de Goiás	2.755	6.242	

População até 20.000 habitantes

IDH-M < 0,77 (média estadual) + 5% = 0,808

PIB per capita < R\$ 7.501 (média estadual) + 5% = R\$ 7.876

Não recebe recursos adicionais (Portaria 822/GM de 17/04/2006)

Valor Incentivo Estadual Anual: R\$ 4.298.064,75

Valor Incentivo Estadual Mensal: R\$ 358.172,06

Número de Municípios contemplados: 86

Valor Incentivo Municipal Anual: R\$ 49.977,49

Valor Incentivo Municipal Mensal: R\$ 4.164,79

